



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

Edital PROGEP/DER Nº 01/2016

**Processo Seletivo para Remoção por Permuta
de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e nos termos Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para Remoção por Permuta de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, para movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

1. DO PROCESSO

1.1 - O Processo de Remoção por Permuta, regido por este Edital, será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e destina-se a selecionar servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) de todas as Unidades do IFSul (câmpus ou Reitoria), com interesse em permuta, para outra Unidade do IFSul, a critério da Administração, conforme o Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90.

1.2 - O procedimento de permuta dar-se-á, originariamente, entre dois servidores TAE e duas unidades do IFSul, podendo envolver mais de dois servidores TAE e mais de duas unidades, obedecida a ordem de classificação dos interessados, a partir de análise da Comissão de Remoções instituída para esta finalidade.

1.2.1 - A permuta ocorrerá entre mesmo cargo e mesma jornada de trabalho.

1.3 - O Processo de Remoção por Permuta será realizado conforme as etapas previstas no Cronograma de Atividades (item 4).

1.4 - A execução das atividades relativas ao processo seletivo de servidores TAE deste edital ficará a cargo da Comissão de Remoções instituída para essa finalidade, da Diretoria Executiva da Reitoria e da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, em articulação com os câmpus do IFSul e seus respectivos setores de gestão de pessoas.

1.4.1 - As atribuições da Comissão de Remoções serão definidas em Portaria.

1.5 - O servidor TAE poderá se inscrever para a Unidade desejada e a remoção será atendida desde que exista servidor TAE permutável, sem prejuízo das atividades das unidades envolvidas.

2. DOS REQUISITOS

2.1 - Somente poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção por Permuta o servidor TAE que ocupe cargo efetivo do IFSul e que na data de encerramento do prazo de inscrição do presente Edital:

2.1.1 - Esteja em efetivo exercício por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

2.1.2 - Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão;

2.1.3 - Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância e não esteja em cumprimento de punições decorrentes dos mesmos, bem como de processos oriundos da Comissão de Ética;

2.1.4 - Não tenha sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

2.1.5 - Não tenha sido removido, a pedido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2.1.6 - Não tenha sido redistribuído nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2.1.7 - Não esteja em gozo de licenças previstas no Art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112/90;

2.1.8 - Não esteja em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória no. 2.174-28, de 24/08/2001;

2.1.9 - Não esteja afastado para servir a outro órgão ou entidade;

2.1.10 - Não esteja afastado para exercício de mandato eletivo;

2.1.11 - Tenha a ciência da direção do câmpus ou de cargo imediatamente subordinado ao Reitor, conforme a Unidade a que o servidor esteja vinculado.

2.1.12 – Tenha realizado sua inscrição conforme o item 3.

2.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no item 2.1 será sumariamente desclassificado do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas durante o período previsto neste edital, a partir do preenchimento do formulário específico disponibilizado pelo IFSul conforme mencionado no item 1.3.

3.2 - Para efetivar a inscrição o servidor TAE deverá, OBRIGATORIAMENTE:

3.2.1 - Preencher formulário de inscrição (Anexo I), abrir processo no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP) e anexá-lo, tramitando para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

3.2.2 - O formulário original deverá ser encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul, através do Gabinete do Reitor.

3.3 - Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação de apenas uma Unidade de Destino.

3.3.1 - Caso haja mais de uma inscrição do mesmo servidor, será considerada válida a mais recente.

3.4 - A inscrição no Processo de Remoção por Permuta implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.5 - As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

3.6 - A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 - Todas as inscrições serão publicadas no site institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção por permuta do IFSul.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|--|--|
| Publicação do edital | 01/04/2016 |
| Período de Inscrições | De 04/01/2016 a 13/04/2016 |
| Publicação das Inscrições | Até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições |
| Prazo para Recursos das Inscrições | 2 dias úteis após a publicação das inscrições |
| Publicação das Inscrições Homologadas | Até 10 dias úteis após o encerramento do prazo de recursos |
| Publicação do Resultado Preliminar da Permuta | Até 2 dias úteis após a publicação da homologação das inscrições |
| Prazo para Recursos do Resultado Preliminar da Permuta | 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar |

| | |
|--------------------------------|--|
| Publicação do Resultado | Até 10 dias úteis após o encerramento do prazo de recursos |
| Homologação do Resultado Final | Após 2 dias da publicação do Resultado Final sem interposição de Recursos. |

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O servidor TAE escolherá uma opção de destino para a qual tenha interesse e concorrerá juntamente com o grupo de servidores que se candidatarem para aquele destino, obedecendo-se à ordem de classificação.

5.2 - A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores TAE o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação.

5.3 - O critério de classificação dos servidores TAE será, exclusivamente, o maior tempo de exercício, no cargo atual, no IFSul, contados (em dias) até a data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital.

5.3.1 - A data de exercício informada pelo servidor na ficha de inscrição será confirmada pela Comissão de Remoções, junto à PROGEP.

5.4 - Em caso de empate, será aplicado o seguinte critério:

5.4.1 Maior idade do servidor, contada em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições.

5.5 - Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela Comissão de Remoções e o resultado final será divulgado na página da internet do IFSul, <http://www.ifsul.edu.br>.

6. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - Caberá recurso das Inscrições e do Resultado Preliminar da Permuta.

6.2 - Facultar-se-á ao candidato interpor recurso das etapas acima citadas, em formulário específico (Anexo III), devendo digitalizá-lo e encaminhá-lo via protocolo de processos no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP), tramitando para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

6.2.1 - O original deverá ser encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul, através do Gabinete do Reitor.

6.3 - O servidor TAE preliminarmente classificado neste Processo Seletivo poderá, no período de recursos do Resultado Preliminar da Classificação, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irrevogável (Anexo II),

devendo digitalizá-lo e encaminhá-lo via protocolo de processos no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP), tramitando para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

6.3.1 - O original deverá ser encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul, através do Gabinete do Reitor.

6.4 - Após a publicação ou republicação do Resultado Final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

6.5 - Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e interpostos no período constante no item 4, Cronograma de Atividades.

6.6 - Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

6.7 - Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

6.8 - Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final da Classificação será publicado no endereço eletrônico do IFSul.

7. DA REMOÇÃO

7.1 - A remoção dos servidores TAE contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de publicação de Portaria de Remoção.

7.1.1 - Até a efetivação do ato de remoção, o servidor TAE deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de Origem.

7.2 - A partir da publicação da Portaria de Remoção, o servidor TAE terá um prazo de 10 dias consecutivos para entrar em exercício na Unidade de Destino.

7.2.1 - O servidor TAE cuja remoção resulte em troca de domicílio para outro município terá, no máximo, 30 dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para entrar em exercício na Unidade de Destino, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.3 - Não caberá ao IFSul qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.

7.4 - O servidor TAE removido concorda que aceitará as tarefas designadas pela autoridade máxima da Unidade de Destino, em conformidade com as atribuições do cargo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as publicações e os atos decorrentes deste Edital serão disponibilizadas no portal do IFSul, na Internet.

8.2 - Para efeito de cumprimento de prazos de inscrições, desistências e recursos serão consideradas as datas de entrada e/ou movimentação do processo no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP).

8.3 - A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao resultado deste edital, podendo, ainda, o Reitor do IFSul decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas, prevalecendo o que for de maior interesse para a Administração.

8.4 - Todos os protocolos referentes a esse Edital devem ser realizados pelo setor de Gestão de Pessoas ou Administração da Unidade no qual o servidor possui vínculo efetivo. Os servidores em exercício na reitoria farão o protocolo através do Gabinete do Reitor.

8.5 - O presente edital encerrar-se-á na publicação do Resultado Final.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Reitoria e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFSul, ouvida se necessário, a Comissão de Remoções.

Pelotas, 01 de abril de 2016

Janete Otte

Vice-reitora

Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**Processo Seletivo para Remoção por Permuta
de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

ANEXO I – Edital PROGEP/DER nº 01/2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR:

Nome: _____ SIAPE: _____

Cargo: _____

Unidade: _____ Setor: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Data nascimento: ____/____/____

Número e data da Portaria da última remoção para a unidade de origem (se
tiver sido removido): _____

Data de exercício no IFSul: ____ / ____ / _____

Unidade de destino pretendida: _____

Em, ____/____/____

Servidor

PARA PREENCHIMENTO PELA DIREÇÃO DO CÂMPUS:

De acordo: _____

Chefia Imediata

De acordo: _____

Autoridade máxima da Unidade de Origem

**Processo Seletivo para Remoção por Permuta
de Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

ANEXO II – Edital PROGEP/DER nº 01/2016

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ SIAPE _____,
candidato à remoção por permuta para a unidade
_____, venho através deste manifestar a
desistência de participação no Processo Seletivo para Remoção por Permuta de
Servidores Técnico-Administrativos em Educação, PROGEP/DER nº 01/2016.

Em, ____/____/____

Servidor

PARA PREENCHIMENTO PELA DIREÇÃO DO CÂMPUS:

De acordo: _____
Chefia Imediata

De acordo: _____
Autoridade máxima da Unidade de Origem

